



1905

PROJETO DE LEI N. 13.542/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em condomínios verticais e horizontais do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam os condomínios verticais e horizontais do Município de Maringá obrigados a implantar o processo de coleta seletiva de lixo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser realizado pelos condomínios residenciais e comerciais.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, os condomínios deverão acondicionar separadamente os seguintes resíduos produzidos em suas dependências:

- I – papel;
- II – plástico;
- III – metal;
- IV – vidro;
- V – material orgânico.

Art. 3.º O não cumprimento da presente Lei sujeitará o infrator a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa descrito no *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4.º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

A preservação do meio ambiente começa com pequenas atitudes diárias, que fazem toda a diferença. Uma das mais importantes é a reciclagem do lixo. As vantagens da separação do lixo doméstico ficam cada vez mais evidentes. Além de aliviar os lixões e aterros sanitários, chegando até eles apenas os rejeitos (restos de resíduos que não podem ser reaproveitáveis), grande parte dos resíduos sólidos gerados em casa pode ser reaproveitada. A reciclagem economiza recursos naturais e gera renda para os catadores de lixo, parte da população que depende dos resíduos sólidos descartados para sobreviver.

Segundo a última pesquisa Nacional de Saneamento Básico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são recolhidas no Brasil cerca de 180 mil toneladas diárias de resíduos sólidos. O rejeito é resultante de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada. Esses materiais gerados nessas atividades são potencialmente matéria prima e/ou insumos para produção de novos produtos ou fonte de energia.

Com a separação é possível: a reutilização; a reciclagem; o melhor valor agregado ao material a ser reciclado; as melhores condições de trabalho dos catadores ou classificadores dos materiais recicláveis; a compostagem; menor demanda da natureza; o aumento do tempo de vida dos aterros sanitários e menor impacto ambiental quando da disposição final dos rejeitos.

A reciclagem reduz, de forma importante, impacto sobre o meio ambiente: diminui as retiradas de matéria-prima da natureza, gera economia de água e energia e reduz a disposição inadequada do lixo. Além disso, é fonte de renda para os catadores.



CARLOS EDUARDO SABÓIA
Vereador-Autor